

JUSTIFICATIVA
PL 0141/2012

REDUZIR O NÚMERO DE ACIDENTES E PRESERVAR VIDAS

O número de mortes no trânsito não para de crescer, apesar de termos a vigência do Código de Trânsito Brasileiro, há mais de 14 anos, que surgiu como uma esperança para a redução de mortes, que em 1997, beirava os 50.000 por ano.

Nessa situação é difícil se ter uma ideia clara dos resultados de diferentes medidas e ações visando a reduzir os mortos e feridos no trânsito, em que pedestres atropelados constituem uma parcela significativa. As 6.303 mortes por atropelamento no País, registradas pelo DENATRAN, num total de 25.427 mortos, correspondem a, aproximadamente, 25% do total. Se aplicada essa porcentagem ao total maior registrado pelo Ministério da Saúde, esse número cresceria para 8.522. Se usarmos esses dados como referências de um intervalo, podemos afirmar que o número de mortes em atropelamento no Brasil varia entre 6.303 e 8.522. Um número muito alto para nossa população e frota de veículos. Os EUA, com uma população bem maior que a nossa - 300 milhões e 180 milhões, respectivamente, - e frota de mais de cinco vezes a brasileira, registra menos de 5.000 pedestres mortos em atropelamentos, correspondendo a aproximadamente, 10% do total de mortes.

A razão de ser da Lei n. 9503, de 23.09.1997, que criou o Código de Trânsito Brasileiro, está sendo questionada. E com toda razão. Ora, se em 1997 essa lei foi promulgada, para valer em todo território nacional, com o principal objetivo de reduzir o número de mortos no trânsito, que naquele ano girava em torno de 50.000. Todavia, a lei não alcançou seu objetivo, ou melhor, por um tempo houve realmente uma redução no número de mortos, mas já estamos com aproximadamente 45.000 mortes por ano.

Isto significa que só a lei não é suficiente para a redução dos mortos no trânsito. O problema é muito complexo.

Sendo assim, qualquer campanha que tenha por objetivo a redução dos atropelamentos deve levar em conta a educação dos motoristas, em primeiro lugar. A divulgação do PPP - Programa de Proteção ao Pedestre, com desenvolvimento e gestão da Secretaria Municipal de Transportes-SMT, através da Companhia de Engenharia de Tráfego-CET, é de suma importância para a redução de mortes e a maioria da população e principalmente, os condutores, não sabem que existe no Código, um Capítulo específico para pedestres que se chama: DOS PEDESTRES E CONDUTORES DE VEICULOS NAO MOTORIZADOS, a partir do seu art. 68.

O art. 70, desse código, estabelece: 'Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre faixas delimitadas para esse fim, terão prioridade de passagem, exceto nos locais com sinalização semafórica, onde deverão ser respeitadas as disposições deste Código".

Recentemente, com o início da campanha do PPP foi divulgado o direito do pedestre em ter mais segurança ao atravessar numa faixa de pedestre. Entretanto, acontece que isso criou uma confusão entre os pedestres, pois muitos deles entendem que onde houver faixa de pedestres, mesmo com semáforo o pedestre tem a preferência, quando a verdade é outra. Na faixa sem semáforo a preferência é dele, desde que ele sinalize que pretende atravessar, aguarde os carros pararem e então iniciar a travessia. Já na faixa de pedestres com semáforo, o pedestre deve continuar obedecendo o equipamento.

Ainda dentro do âmbito do quesito educação, entendemos também que todos os tipos de mídia deveriam participar de programas e atividades que visem principalmente à prevenção de acidentes, através de sua divulgação.

A prefeitura de São Paulo começou a multar os condutores de veículos que invadirem faixa ou colocar pedestres em perigo. A infração gera multa de R\$191,53, prevista no CTB - Código de Trânsito Brasileiro. A fiscalização começou no dia 08 de agosto, e faz parte do programa de proteção ao pedestre lançada no dia 11 de maio.

Portanto, pelas razões expostas, propomos a criação do "DIA DO PEDESTRE", a ser comemorado todo dia 08 de agosto e que passe a fazer parte do Calendário de Datas Oficiais da Cidade de São Paulo, de maneira a conscientizar e consolidar o conceito do "ser pedestre", com seus direitos e deveres, através da realização de atividades por toda a Cidade.